



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 489/87/5

DISPÕE SOBRE: DOAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE LATICÍNIOS.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a alienar, por doação ao LATICÍNIOS LAÇADOR LTDA., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CGC (MF) SOB Nº 77.919.165/0001-96, imóvel de propriedade Municipal sem benfeitorias com área de 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados), situado na área Urbana desta cidade de Tarabai, à ser desmembrada de uma área maior adquirida de AMÉRICO GARCIA LEAL, conforme o Registro 1 da matrícula 26.042 do 2º Cartório de Registro Imóveis de Presidente Prudente; com as medidas e confrontações seguintes Partindo do marco Zero(0) que se encontra cravado na divisa das terras da Prefeitura Municipal (denominada área 03 (tres) e com a estrada Municipal TRB-010; daí seguindo o rumo magnético de 13º20' SE em linha reta até encontrar o marco 01 (hum), à uma distância de 118,90 ms (Cento e dezoito metros e noventa centímetros); confrontando com a referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda, seguindo o rumo magnético de 74º20' NE em linha reta até encontrar o marco 02 (dois); a uma distância de 104,00ms (cento e quatro metros); confrontando neste trecho com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP daí deflete à esquerda seguindo o rumo magnético de 13º20' NW em linha reta até encontrar o marco 03 (tres), a uma distância de 113,80 ms (cento e treze metros e oitenta centímetros), confrontando com terreno destinado a abertura de via pública, recebida em doação de AMÉRICO GARCIA LEAL daí deflete à esquerda seguindo o rumo magnético de 76º40'



SW em linha reta até encontrar o marco 0 (zero) ou ponto de partida; à uma distância de 104,00 (cento e quatro metros); confrontando neste trecho com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabai (área remanescente) denominada área 03 (tres); fechando-se assim a poligonal e encerrando a área de 12.100 m² ou 0,5 alqueires, ou ainda 1.21 ha.

§ ÚNICO - A área a ser alienada, de que trata o presente artigo destina-se exclusivamente para instalação de Laticínios pela firma LATICÍNIOS LAÇADOR LTDA., da cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar e concluir a construção referida no parágrafo único do artigo anterior dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da efetivação da doação e ainda não dar ao imóvel durante o prazo de 15- (quinze anos), destinação diversa aos fins que motivaram a doação.

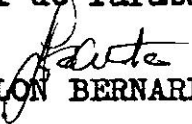
§ UNICO - Fica a donatária obrigada a ter no mínimo 10-(dez) funcionários, a partir do início de suas atividades, dando-se preferência ao pessoal local.

ARTIGO 3º - Na hipótese de transferência da indústria para terceiros os eventuais sucessores assumirão os encargos de que trata a presente Lei através de comunicação expressa dos donatários, com aprovação da Prefeitura.


ARTIGO 4º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação, no prazo determinado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de Abril de 1.987.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.


MARILZA BERNARDO DA COSTA
Chefe de Gabinete